



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço para o IPMJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Nome	Tipo	Unidade Medida	Quantidade
1	Reparo nas portas dianteira e traseira esquerdas do veículo Toyota, placa STO-1C64, pertencente ao IPMJ, a fim de restabelecer suas condições adequadas de uso e conservação, preservando o patrimônio público e assegurando sua utilização nas atividades institucionais.	Serviço	Unidade	1

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária a contratação de serviços para a recuperação de pequena avaria nas portas dianteira e traseira esquerdas do veículo Toyota, placa STO-1C64, pertencente ao IPMJ, com a finalidade de restabelecer suas condições adequadas de uso, segurança e conservação, preservando o patrimônio público e garantindo sua regular utilização nas atividades institucionais.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de recuperação de pequena avaria nas portas dianteira e traseira esquerdas do veículo Toyota, placa STO-1C64, pertencente ao IPMJ, mostra-se necessária para restabelecer suas condições adequadas de uso, segurança e conservação, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo 00817/2025 (Boletim de acidente de



trânsito). A realização do reparo contribui para a preservação do patrimônio público, evitando o agravamento dos danos existentes e a consequente elevação de custos futuros, além de assegurar a regular utilização do veículo no atendimento às demandas institucionais do Instituto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de serviço, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de 15 dias corridos após a entrega do veículo.

4.2. O IPMJ não paga por frete, caso houver a cobrança deverá estar inclusa nos valores dos produtos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.4 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta com menor preço e desde que atenda a todas as especificações do objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Fica a cargo do Departamento da Diretoria Administrativa e Financeira a consulta, conferência e juntada ao processo de dispensa de licitação dos seguintes documentos:

- a-** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas(**CPF**);
- b-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c-** CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- d-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2. Caso algum dos documentos mencionados no item 8.1 não estejam atualizados e regularizados no sistema, o fornecedor será convocado a atualizar as informações e proceder a devida regularização no prazo de 3 (três) dias, não sendo cumprido o prazo o fornecedor será desclassificado e se passará a análise da proposta subsequentemais vantajosa.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 O fornecedor que descumprir o disposto no presente termo de referência fica sujeita as sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo elas:

- a.** Advertência
- b.** Multa
- c.** Impedimento de licitar/contratar
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar/Contratar

9.2 Sendo a penalidade aplicada de acordo com a gravidade de cada conduta, conforme princípio da razoabilidade e proporcionalidade.



10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.6. As providências dos subitens 10.2 e 10.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 11 DFS (onze dias fora a semana);

11.2. Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) e/ou AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

11.3. As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, CNPJ nº 96.484.134/0001-02.

Renata de Souza Santos Esteves
Requisitante